Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.397 de 20 de agosto de 1991.

"Dá nova redação ao Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei nº 1.391, de 24 de junho de 1991 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º e seu Parágrafo Único da Lei nº 1.391, de 24 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a doar ao Instituto Nacional de Serviços Sociais - INSS, o Lote de Terreno nº 03, da Área Especial, com 1.361,14 m², localizado no Loteamento Setor Aeroporto, Zona Urbana da Região Administrativa de Santa Luzia - R.A.I., neste Município.

Parágrafo Único - O lote citado no presente Artigo tem os seguintes limites, características e dimensões:

"Frente para a Alameda Santa Maria, com 33,50 metros; fundos para a Alameda do Teatro, com 35,10 metros; lado direito para o lote nº 04, com 47,65 metros e lado esquerdo para o lote nº 02, com 36,00 metros, perfazendo a área o total de 1.361,14 m²."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS